



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Miguel Calmon - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 165

BAHIA - 02 de Junho de 2025 - Segunda-feira



Câmara Municipal de Miguel Calmon publica:

- *AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa de Licitação Nº 015/2025*
- *EDITAL Nº 012/2025 - Dispensa de Licitação nº 015/2025*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaramiguelcalmon.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 015/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BA, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público, na data 02 de junho de 2025, através deste Aviso que pretende realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA, COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**. Os Eventuais interessados poderão analisar o Edital de Dispensa de Licitação 012/2025, que é parte integrante deste documento, no Site Oficial da Câmara e Diário Oficial como também, apresentar a Proposta de Preço e habilitação, até às 09h00min do dia 06 de junho de 2025, através do e-mail: camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com, oportunidade em que a Administração da Casa escolherá a mais vantajosa.

Miguel Calmon/BA, 02 de junho de 2025.

Érica Adriana Miranda O. Sampaio
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



**EDITAL Nº 012/2025
Dispensa de Licitação nº 015/2025**

OBJETO: A Câmara de Vereadores de Miguel Calmon-BA, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA, COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. O interessado poderá obter o Edital e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua João Marcelino, nº 41, Centro, Miguel Calmon - BA. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 09h00min do dia 06 de junho de 2025, através do e-mail: camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com. A contratação será realizada em lote único, conforme especificado no Edital e o critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas todas as exigências e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

1.1. A participação na presente dispensa dar-se-á mediante envio de proposta para pelo e-mail: camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com, com o assunto **PROPOSTA DE PREÇOS**, até às 09h00min do dia 06 de junho de 2025.

1.2. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio errôneo, ainda que por terceiros não autorizados.

1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E ENTREGA DA PROPOSTA

2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Edital, encaminhará ao setor de Contratação pelo e-mail: camaravereadoresmcalmon2025@hotmail.com até às 09h00min do dia 06 de junho de 2025.

2.2. A(O) proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital, e observará o seguinte:

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no anexo III deste edital.
- c) Prazo de vigência será 12 meses.

2.2.1. A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

2.4.1 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



- 2.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.3.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 3.3.2.** Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
 - 3.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 3.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:
- 3.4.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.8. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação solicitado por e-mail a empresa vencedora do certame.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 4.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 4.3.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.3.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 5.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e anexos;

5.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de vigência 12 meses.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para o pagamento do presente instrumento contratual correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
Câmara Municipal de Miguel Calmon	2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	33903000-Materiais de Consumo	8 - Duodécimo

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da Câmara, Site Oficial - cvmc.ba.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata nos sítios eletrônicos citados no item 8.1.

8.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

8.13.2. ANEXO II - Modelo de proposta de preço

8.13.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

8.13.4. ANEXO IV – Declaração de Proteção ao Trabalhador do Menor

8.13.5 ANEXO V - Declaração de Inexistência de Impedimentos

Miguel Calmon, em 02 de junho de 2025.

ÉRICA ADRIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO
Portaria 13/2025
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****Dispensa de Licitação nº 015/2025****1. OBJETIVO**

2.1 Este Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA, COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, para à Câmara Municipal de Miguel Calmon-BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a realização de processo de fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização, tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a administração pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

LOTE I - MATERIAS					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT .	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	60	R\$ 4,223	R\$ 253,38
2	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	50	R\$ 2,690	R\$ 134,50
3	ALCOOL EM GEL, 70% EM REFIL, FRAGANCIA	UN	10	R\$ 9,490	R\$ 94,90



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON - BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



	AGRADAVEL P/ ASSEPSIA DAS MÃOS, EMBAL. COM 500 ML.				
4	ALCOOL ETILICO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, , COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	12	R\$ 7,320	R\$ 87,84
45	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER. PACOTE COM 350G	PC	60	R\$ 5,560	R\$ 333,60
6	BISCOITO TIPO MAIZENA, PACOTE COM 350G	PC	60	R\$ 6,260	R\$ 375,60
7	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO 250G, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL), COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABIC.	UN	200	R\$ 18,320	R\$ 3.664,00
8	COPO plastico, descartavel, capacidade para 200 ml, em polietileno branco, com frisos e saliencia na borda. Embalagem: sacos plasticos com 100 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante e quantidade de 25 por caixa.	CX	04	R\$ 162,250	R\$ 649,00
9	DESINFETANTE LIQUIDO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN	25	R\$ 9,990	R\$ 249,75
10	DETERGENTE, LIQUIDO CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MINIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO	UN	40	R\$ 2,560	R\$ 102,40



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON - BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



	DETERGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
11	ESCOVA SANITARIA: VASSOURINHA BANHEIROS, COM SUPORTE	UN	10	R\$ 10,990	R\$ 109,90
12	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA	PC	10	R\$ 2,557	R\$ 25,57
13	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LAVAR LOUÇAS, DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM DIMENSÕES DE 100X70X20MM	UN	80	R\$ 1,960	R\$ 156,80
14	FLANELA EM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, PARA USO GERAL, DIMENSOES MINIMAS DE 30 X 50 CM.	PC	20	R\$ 4,660	R\$ 93,20
15	LEITE EM PÓ DESNATADO, LATA COM 300 G	UN	60	R\$ 22,320	R\$ 1.339,20
16	MANTEIGA NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250g.	UN	60	R\$ 12,330	R\$ 739,80
17	NEUTRALIZADOR DE ODORES SPRAY 360 ML	UN	30	R\$ 16,660	R\$ 499,80
18	PACOTE COM ERVAS PARA CHÁ, TIPOS DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 05G	PC	500	R\$ 2,730	R\$ 1.365,00
19	PANO DE CHÃO	UN	80	R\$ 6,327	R\$ 506,16
20	PANO DE PRATO LISO, 100% ALGODÃO: MEDIDAS 64X 41CM	UN	40	R\$ 4,330	R\$ 173,20
21	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR	FD	10	R\$ 96,910	R\$ 969,10



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON - BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



	BRANCA, DIMENSÕES 10 CM X 30 M DUPLA FACE, PACOTE COM 12.				
22	PAPEL TOALHA, EM BOBINA, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, DIMENSÕES 20CM X 100M.	UN	200	R\$ 7,930	R\$ 1.586,00
23	RODO COM BORRACHA DUPLA EM POLIURETANO E CABO DE MADEIRA, 40 CM DE LARGURA.	UN	12	R\$ 10,49	R\$ 125,88
24	SABÃO EM PO CX 500 G	UN	60	R\$ 8,690	R\$ 521,40
25	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS, CREMOSO, DE FRAGANCIA AGRADAVEL, EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	25	R\$ 12,820	R\$ 320,50
26	SACO plastico para lixo, na cor preta, 100 lt, embalagem com 5 sacos.	UN	150	R\$ 5,660	R\$ 849,00
27	SACO PLASTICO PARA LIXO. 30L	PC	350	R\$ 4,060	R\$ 1.421,00
28	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NAO PASSIVEL DE SEPARACAO), CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITRO	PC	300	R\$ 4,060	R\$ 1.218,00
29	VASSOURA, DE NYLON, CABO E BASE EM MADEIRA 1100MM, SENDO A BASE RETANGULAR 300MM	UN	10	R\$ 14,993	R\$ 149,93
30	VASSOURA, EM PELO, CABO E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MINIMO DE 25 CM E ALTURA MINIMA DA BASE DE 3,0 CM.	UN	10	R\$ 31,660	R\$ 316,60



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



TOTAL					R\$ 18.431,01
Valor total por extenso do lote R\$ (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E UM CENTAVOS)					

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo para a entrega dos produtos será conforme as solicitações enviadas tendo o máximo de prazo de entrega de 10 (dez) dias da data de entrega da mesma.

5. VALOR ESTIMADO DA DISPENSA TOTAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor estimado para a contratação será de **R\$ 18.431,01 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E UM CENTAVOS)**, com base nas condições do mercado, o custo no qual estão inclusas todas as despesas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
Câmara Municipal de Miguel Calmon	2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal	33903000- Materias de Consumo	8- Duodécimo

7. DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento mensal, no prazo de até **10 (dez) dias**, contado do recebimento do documento fiscal correspondente, e apresentação dos documentos de regularidade fiscal atualizados.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



juros simples.

7.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A contratada deverá cumprir todas as normas legais e regulamentares relacionadas à execução dos serviços.

9.2 Qualquer modificação nas condições do contrato ou no escopo do objeto somente será admitida por meio de termo aditivo.

Miguel Calmon, em 02 de junho de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



ÉRICA ADRIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO

Responsável

Ciente,

Adelmo Miranda Sena

Diretor de Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Proposta de Preço para Câmara de Municipal de Miguel Calmon – BA.

Att. Senhor Presidente.

Em atendimento ao Edital nº 012/2025, referente a Dispensa de Licitação nº 015/2025, dentro do prazo estabelecido, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ apresenta proposta de preço vantajosa para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

LOTE I - MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	KG	60		
2	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	50		
3	ALCOOL EM GEL, 70% EM REFIL, FRAGANCIA AGRADAVEL P/ ASSEPSIA DAS MÃOS, EMBAL. COM 500 ML.	UN	10		
4	ALCOOL ETILICO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	UN	12		



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
5	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER. PACOTE COM 350G	PC	60		
6	BISCOITO TIPO MAIZENA, PACOTE COM 350G	PC	60		
7	CAFÉ, TORRADO E MOIDO 250G, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE (SEM CONTATO MANUAL), COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE - ABIC.	UN	200		
8	COPO PLASTICO, DESCARTAVEL, CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIETILENO BRANCO, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA. EMBALAGEM: SACOS PLASTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE DE 25 POR CAIXA.	CX	04		
9	DESINFETANTE LIQUIDO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UN	25		
10	DETERGENTE, LIQUIDO CONCENTRADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MINIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	40		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON - BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



11	ESCOVA SANITARIA: VASSOURINHA BANHEIROS, COM SUPORTE	UN	10		
12	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA	PC	10		
13	ESPONJA DUPLA-FACE PARA LAVAR LOUÇAS, DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM DIMENSÕES DE 100X70X20MM	UN	80		
14	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES MINIMAS DE 30 X 50 CM.	PC	20		
15	LEITE EM PÓ DESNATADO, LATA COM 300 G	UN	60		
16	MANTEIGA NATURAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250g.	UN	60		
17	NEUTRALIZADOR DE ODORES SPRAY 360 ML	UN	30		
18	PACOTE COM ERVAS PARA CHÁ, TIPOS DIVERSOS, EMBALAGEM COM NO MINIMO 05G	PC	500		
19	PANO DE CHÃO	UN	80		
20	PANO DE PRATO LISO, 100% ALGODÃO: MEDIDAS 64X 41CM	UN	40		
21	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 10 CM X 30 M DUPLA FACE, PACOTE COM 12.	FD	10		
22	PAPEL TOALHA, EM	UN	200		



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON - BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



	BOBINA, NÃO RECICLADO, COR BRANCA, DIMENSÕES 20CM X 100M.				
23	RODO COM BORRACHA DUPLA EM POLIURETANO E CABO DE MADEIRA, 40 CM DE LARGURA.	UN	12		
24	SABÃO EM PÓ CX 500 G	UN	60		
25	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS, CREMOSO, DE FRAGANCIA AGRADAVEL, EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	25		
26	SACO plastico para lixo, na cor preta, 100 lt, embalagem com 5 sacos.	UN	150		
27	SACO PLASTICO PARA LIXO. 30L	PC	350		
28	SACO, PLASTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES (RESIDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NAO PASSIVEL DE SEPARACAO), CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS.	PC	300		
29	VASSOURA, DE NYLON, CABO E BASE EM MADEIRA 1100MM, SENDO A BASE RETANGULAR 300MM	UN	10		
30	VASSOURA, EM PELO, CABO E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MINIMO DE 25 CM E ALTURA MINIMA DA BASE DE 3,0 CM.	UN	10		
TOTAL					
Valor total por extenso do lote R\$					



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



A validade da Proposta é de: 30 dias

Assinatura e Carimbo da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) Documento de Identificação Civil dos Sócios/Empresário;

OBSERVAÇÕES:

1. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
2. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

1.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 - a. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionadas ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- e) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- f) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

1.2.1 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84



1.2.2 A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do contrato;
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.1. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#!/primeirograu>).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data.

EMPRESA

NOME

CARGO DO CREDENCIADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MIGUEL CALMON – BAHIA
CNPJ: 63.090.229/0001-84**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaramos, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para nossa participação no processo de contratação direta nº ____/2025, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

Assinatura do Responsável: _____

CPF: _____